

LEI Nº 662/2025, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

(Publicado em data de 09/05/2025, por afixação na Sede da Prefeitura, na conformidade do artigo 94, da Lei Orgânica do Município)

“Modifica artigo 4º, da lei Municipal nº 270/2005, de 04/04/2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos e proteção ao Idoso, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º, da Lei Municipal nº 270/2005, de 04 de abril de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos e Proteção ao Idoso será integrado por membros titulares e respectivos suplentes, compreendendo, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

- a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

II – DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

- a) representante de entidades escolhidos, por voto direto, pelo fórum do idoso, dentre aquelas reconhecidas no âmbito municipal pelo trabalho que vem desenvolvendo em defesa dos direitos do idoso”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, aos 09 de maio de 2.025.

Judson Henrique Lopes Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CE